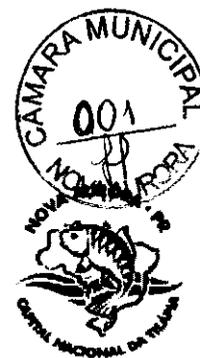




**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



**PROCESSO DE LICITAÇÃO 012/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE  
CURSO TÉCNICO: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Requerimento de Solicitação de Inscrição de Curso nº018/2023.

Vereador interessado: **REGINALDO BUGLIANI**

Assunto: CURSO ORÇAMENTO PUBLICO MUNICIPAL, REALIZAÇÃO PUBLICA.

Eu, REGINALDO BUGLIANI, Vereador com assento nesta Casa de Leis, venho através do presente solicitar da Presidência a liberação de inscrição: CURSO ORÇAMENTO PUBLICO MUNICIPAL, REALIZAÇÃO PUBLICA em Curitiba-Pr

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Nova Aurora, em 04 de setembro 2023.

Reginaldo Bugliani  
vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Requerimento de Solicitação de Inscrição de Curso nº019/2023.

Vereador interessado: **JOSÉ CARLOS ROVERSI**

Assunto: CURSO ORÇAMENTO PUBLICO MUNICIPAL, REALIZAÇÃO PUBLICA, NOS DIAS 13 A 15 DE SETEMBRO DE 2023, REALIZAÇÃO PUBLICA.

Eu, JOSÉ CARLOS ROVERSI, Vereador com assento nesta Casa de Leis, venho através do presente solicitar da Presidência a liberação de inscrição: CURSO ORÇAMENTO PUBLICO MUNICIPAL, REALIZAÇÃO PUBLICA, em Curitiba-Pr.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Nova Aurora, em 04 de setembro de 2023.

  
José Carlos Roversi  
vereador

# CONVITE

## CURITIBA-PR

### 13, 14 e 15

### Setembro de 2023



# ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

## PÚBLICO ALVO

Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes das Câmaras municipais, Vereadores, Vereadoras, Chefes de Gabinetes, Secretários, Diretores, Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, Assessores Jurídicos, Secretários Municipais de Finanças, Controladores Internos, e Procuradores, Contadores, Assessores Parlamentares e demais servidores públicos e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do estudo, bem como, os agentes políticos municipais.

## INSTRUTORES



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Contextualização;
2. Princípio da Eficiência;
3. Conceito e Finalidade do Orçamento Público;
4. Arrecadação/ Receitas x Gastos/Despesas;
5. Ciclo Orçamentário;
6. Planejamento e Orçamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual;
7. Princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal: equilíbrio, transparência e planejamento;
8. Princípios Orçamentários;
9. Atores no Ciclo Orçamentário;
10. Controle e Fiscalização do Orçamento Público;
11. Transparência no Orçamento e na Gestão dos Recursos;
12. Orçamento Participativo.

## PROGRAMAÇÃO

### ➔ QUARTA-FEIRA DIA 13/09

Horário: 10h as 15h

Regularização das inscrições, entrega de material

Horário: 15h as 17h

AULA

### ➔ QUINTA-FEIRA DIA 14/09

Horário: 8h30 as 11h30

AULA

Horário: 14h as 17h

AULA

### ➔ SEXTA-FEIRA DIA 15/09

Horário: 8h15 as 10h15

AULA

Horário: 10h15 as 11h

ENCERRAMENTO

LOCAL

## Hotel Trevi

hotel & business

Rua Ébano Pereira, 139 centro

INSCRIÇÕES

☎ 45 99831-0209

☎ 45 99854-2201

treinamentos@publicatreinamentos.com - www.publicatreinamentos.com

REALIZAÇÃO:



## PÚBLICA

TREINAMENTOS E ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

RUA BENTO GONÇALVES, 65 - SALA 01 - CENTRO - CEP 85.840-000  
CÉU AZUL - PR - CNPJ: 12.069.749/0001-74

 BANCO DO BRASIL

Banco: 001  
Agência: 1770-1  
Conta: 11289-5

INVESTIMENTO

# R\$ 1.690,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Ofício nº 006/2023-CPL

Nova Aurora, 05 de setembro de 2023.

Exmo. Sr

**Claudinei Xavier de Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal

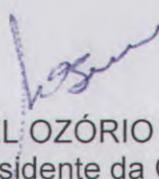
Senhor Presidente:

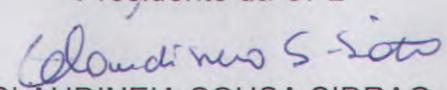
1. Pelo Presente solicitamos a vossa Excelência autorização para a abertura de processo licitatório na modalidade Inexigibilidade nº006/2023, tendo como objeto: Contratação de Empresa para Inscrição de Curso Técnico: ORÇAMENTO PUBLICO MUNICIPAL), na cidade de CURITIBA – PR.

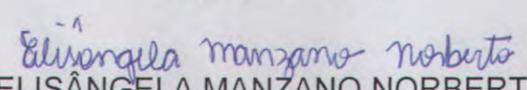
2. O Custo desta Contratação importará o valor de R\$3.380,00(três mil e trezentos e oitenta reais).

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para elevar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
SAMUEL OZÓRIO BUENO  
Presidente da CPL

  
CLAUDINEIA SOUSA SIDRAO  
Secretária – CPL

  
ELISÂNGELA MANZANO NORBERTO  
Membro - CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



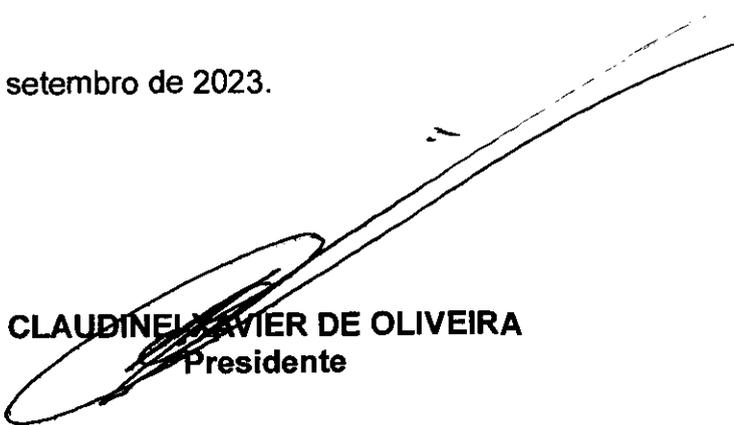
**INEXIGIBILIDADE 006/2023**

**ASSUNTO:** Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023

**REFERENTE:** A contratação de empresa para inscrição de curso técnico: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme requerimentos nº 018 e 019/2023 de autoria dos vereadores: **REGINALDO BUGLIANI e JOSÉ CARLOS ROVERSI.**

Autorizo a solicitação da Comissão de Licitação para que se inicie o Processo de Inexigibilidade de Licitação 006/2023 podendo-se colher as informações necessárias.

Nova Aurora, em 05 de setembro de 2023.

  
**CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

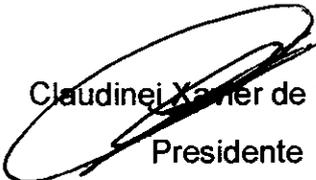


**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE NOVA AURORA – PR**

**Ordem de Serviço nº 006/2023**

- 1 – Determino ao Setor de Licitação desta Câmara, providências necessárias com a finalidade de proceder ao Processo de Licitação para Contratação de Empresa para Inscrição de Curso Técnico GESTAO PUBLICA MUNICIPAL, na cidade de Curitiba – PR. Conforme Requerimentos nº018/2023 e nº019/2023 de autoria dos Vereadores Reginaldo Bugliani, José Carlos Roversi.
- 2 – Determino ao Setor de Contabilidade para informar saldo e dotação orçamentária.
- 3 – A Assessoria Jurídica para Parecer.
- 4 – Cumpra-se nos termos da Lei.

Nova Aurora, 04 de setembro de 2023.

  
Claudinei Xavier de Oliveira  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



**SETOR DE CONTABILIDADE**

**INFORMAÇÃO**

Informo ao Senhor Presidente que as despesas autorizadas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO ORÇAMENTO PUBLICO MUNICIPAL, REALIZAÇÃO PUBLICA em Curitiba-Pr, NOS DIAS 13 A 15 DE SETEMBRO DE 2023, REALIZAÇÃO PUBLICA., promovido pela PUBLICA (treinamentos e assessoria em gestão pública), CURITIBA-PR. Conforme Requerimento nº018 e nº019/2023 de autoria dos Vereadores Reginaldo Bugliani, José Carlos Roversi:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
010100103100012.001	3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

É a Informação.

Nova Aurora, 05 de setembro de 2023.

  
**Samuel Ozório Bueno**  
**Contador CRC/PR nº041321-O**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017  
2019

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de  
2019



### GABINETE DO PRESIDENTE

#### DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA.**

**OBJETO: ORÇAMENTO PUBLICO MUNICIPAL**

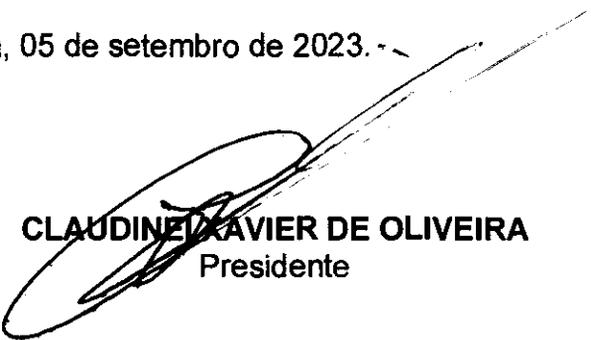
**CONTRATADO: PUBLICA - TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA.**

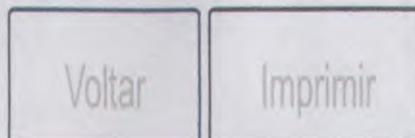
**VALOR GLOBAL: R\$ 3.380,00 (TRES MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).**

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, para nos termos do art. 25, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender à necessidade.

Nova Aurora, 05 de setembro de 2023. -

  
**CLAUDINE XAVIER DE OLIVEIRA**  
Presidente



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.069.749/0001-74  
**Razão Social:** PUBLICA TREINAMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA BENTO GONCALVES 65 SALA 01 / CENTRO / CEU AZUL / PR / 85840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2023 a 31/08/2023

**Certificação Número:** 2023080205322633461035

Informação obtida em 04/08/2023 11:09:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos GRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador

Inscrição: 12 069 749/0001-74

Razão social: PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

Nome fantasia: PUBLICA TREINAMENTOS

Data	Número do GRF
28/09/2023	2023092805381056088102
09/09/2023	2023090900571601620244
21/08/2023	2023082122192570236130
02/08/2023	2023080205322633461035
14/07/2023	2023071407075299258614
25/06/2023	2023062500543282965843
06/06/2023	2023060601050156389450
18/05/2023	2023051801052602553523
29/04/2023	2023042901043024507839
10/04/2023	2023041000510377432191
22/03/2023	2023032200573507541692
03/03/2023	2023030301035627534110
12/02/2023	2023021200503900782769



Data da consulta: 02/08/2023 15:24:51



## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **12.069.749/0001-74**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/06/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE MATELÂNDIA**

**CARTORIO DISTRIBUIDOR**  
Rua 11 de Junho, n.º 1133 - Centro  
Matelândia/PR - 85887-000

**TITULAR**  
LUIZ FRANCISCO BOSIO  
**JURAMENTADO**  
FERNANDO PARISOTTO

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório, de meu cargo, nos livros e arquivos de distribuição de AÇÕES DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (FALÊNCIAS E CONCORDATAS) sob minha guarda neste Cartório Distribuidor, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

#### **PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ 12.069.749/0001-74, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Matelândia/PR, 03 de Agosto de 2023, 15:49:11

LUIZ FRANCISCO BOSIO



Certificação

<b>LUIZ</b>	Assinado de forma
<b>FRANCISCO</b>	digital por LUIZ
<b>BOSIO:3342</b>	FRANCISCO
<b>0980906</b>	BOSIO:33420980906
	Dados: 2023.08.03
	15:49:48 -03'00'



**TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**

CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CARLA VANESSA RIEGER**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Céu Azul – Pr, em 30/09/1985, empresária, residente e domiciliada no Município de Céu Azul-Pr, à Rua Colombo, nº 665 – Centro, CEP 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.993.058-0 SSP-PR, expedida em 08/12/2011 e do CPF nº 051.052.849-09.

**MAFALDA BONIN DALMAS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/05/1943, em Três De Maio – RS, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, na Rua Bento Gonçalves, nº 65, Centro, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 1.651.949SSP/PR, expedida em 17/08/1976 e do CPF (MF) nº 283.550.249-15;

Sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA”, com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 65, Sala 01, Centro, Céu Azul – Pr, Cep 85.840-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207739921 em sessão do dia 10/06/2010, cadastrada no CNPJ (MF) sob nº 12.069.749/0001-74, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade altera o seu ramo de atividade para: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIOS, EXCETO ANDAIMES; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ENSINO DE ESPORTES; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE ARTE E CULTURA; TREINAMENTO EM**

Página 1

*Maafalda*  
*Carla*



**TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**  
CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade Altera sua Denominação Social para: **PUBLICA TREINAMENTOS LTDA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve **CONSOLIDAR** o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente instrumento.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**  
CNPJ (MF) 12.069.749/0001-74 e NIRE 41207739921 de 10/06/2010  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CARLA VANESSA RIEGER**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Céu Azul – Pr, em 30/09/1985, empresária, residente e domiciliada no Município de Céu Azul-Pr, à Rua Colombo, nº 665 – Centro, CEP 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.993.058-0 SSP-PR, expedida em 08/12/2011 e do CPF nº 051.052.849-09.

**MAFALDA BONIN DALMAS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/05/1943, em Três De Maio – RS, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, na Rua Bento Gonçalves, nº 65, Centro, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 1.651.949SSP/PR, expedida em 17/08/1976 e do CPF (MF) nº 283.550.249-15;

Sócias componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a Denominação Social de "**PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**", com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 65, Sala 01, Centro, Céu Azul – Pr, Cep 85.840-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207739921 em sessão do dia 10/06/2010, cadastrada no CNPJ sob nº 12.069.749/0001-74.

*Maafalda*

*Carla*



**TGPEC – TREINAMENTO, GESTÃO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**

CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**RESOLVE** por este instrumento particular de Contrato Social, **CONSOLIDAR** seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela Lei 6.404 de 12/1976, pelo Constante no Parágrafo Único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial de "PUBLICA TREINAMENTOS LTDA"

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE**

A sociedade tem sua sede à Rua Bento Gonçalves, nº 65, Sala 01, Centro, Céu Azul – Pr, Cep 85.840-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por Objeto Mercantil o ramo de "TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIOS, EXCETO ANDAIMES; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ENSINO DE ESPORTES; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE ARTE E CULTURA; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA"

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

*Maíralda*  
*Carla*



**TGPEC – TREINAMENTO, GESTÃO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**

CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/06/2010.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social no valor total de R\$ 10.525,00 (dez mil quinhentos e vinte e cinco reais), dividido em 10.525 (dez mil quinhentos e vinte cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, está assim distribuído e integralizada entre as sócias:

<b>CARLA VANESSA RIEGER</b>	<b>525 quotas</b>	<b>5,00%</b>	<b>R\$ 525,00</b>
<b>MAFALDA BONIN DALMAS</b>	<b>10.000 quotas</b>	<b>95,00%</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.525 quotas</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 10.525,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo as sócias, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO**

Está investida na função de Sócia Administradora da sociedade a sócia **CARLA VANESSA RIEGER**, já qualificada.

**Parágrafo Primeiro:** A Sócia Administradora é investida, **isoladamente**, de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas de direito público o privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, podendo alienar, hipotecar e/ou onerar bens do ativo circulante da sociedade, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social, e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

**Parágrafo Segundo:** Para poder alienar, hipotecar e/ou onerar bens que constam no Ativo Imobilizado da sociedade, bem como quando da constituição de garantias reais sobre os mesmos, contratação de financiamentos e investimentos junto a instituições financeiras, prestar fianças, avais ou garantias relativas a negócios da sociedade, ou de sociedades coligadas ou controladas e

*Mafalda*

*Carla*



**TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**  
CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

alienação de títulos de crédito da sociedade, a representação da sociedade será exercida em conjunto pelas sócias, com as assinaturas de todos, sendo nulos de pleno direito, quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

**Parágrafo Terceiro:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

**Parágrafo Quarto:** As sócias poderão de comum acordo, receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, observadas as disposições regulares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DELIBERAÇÕES DAS SÓCIAS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

As sócias são soberanas para deliberar sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração de contrato social.

**CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Os resultados apurados poderão ser distribuídos entre as sócias, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Nenhuma sócia terá direito a qualquer parcela dos resultados até que seja deliberado, pelas próprias sócias, sobre sua aplicação.

**Parágrafo Terceiro:** Por deliberação das sócias, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

*Mafalda*  
*Carla*

**TGPEC – TREINAMENTO, GESTÃO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**  
CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Quarto:** A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações.

**CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

A retirada, exclusão, falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer uma das sócias não dissolverá a sociedade que remanescerá com a outra sócia. No caso de permanecer apenas uma sócia, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

**Parágrafo Primeiro:** No impedimento ou falecimento de quaisquer das sócias, seus herdeiros e sucessores poderão ingressar na sociedade, com o consentimento do sócio remanescente. No caso de ser rejeitada esta admissão, os herdeiros ou meeiro do de cujus, serão reembolsados pelo valor de suas quotas.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação das sócias, cabendo a elas, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

**Parágrafo Terceiro:** No caso da dissolução da sociedade, fica reservado preferencialmente, a sócia remanescente, o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos a sócia retirante.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESIMPEDIMENTO**

A Sócia Administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedades por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

*Mafalda*

*Carla*

**TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**  
CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos nos termos da legislação em vigor, ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Matelândia, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



Céu Azul, PR, 26 de junho de 2023.



*Mafalda Bonim Dalmas*  
**MAFALDA BONIM DALMAS**  
CPF: 283.550.249-15

*Carla Rieger*  
**CARLA VANESSA RIEGER**  
CPF: 051.052.849-09

**Serviço Distrital de Céu Azul**  
CARTÓRIO Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais

RECONHECIMENTO 00338

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) CARLA VANESSA RIEGER (2) MAFALDA BONIM DALMAS  
- Céu Azul - PR - 26 de junho de 2023. Eu *Layla Kurban* com test. de verdade

Layla Kurban - Oficial  
Emolumentos: R\$ 21,46 (3 03) FUNDEP: R\$ 1,00 + Funrejus 26: R\$ 6,25 (4%) R\$ 0,66 + Selo: R\$ 2,00 - Total: R\$ 30,78 - FUNARPEN SEL. 5FTW1.edhVb.4Pz7r.4aA49.F889q - Consulte o selo em <https://selo.funarpem.com.br/Consulta/>



*Layla Kurban*  
Escritor(a) Juiz(a)  
Serviço Distrital de Céu Azul





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSANA MARIA CORREA SAVARIS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 047529/O-8, inscrito no CPF nº 98447360997, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
98447360997	047529/O-8	ROSANA MARIA CORREA SAVARIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2023 09:51 SOB Nº 20235185892.  
PROTOCOLO: 235185892 DE 26/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311033487. CNPJ DA SEDE: 12069749000174.  
NIRE: 41207739921. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.  
PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 12.069.749/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:58 do dia 27/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2024.

Código de controle da certidão: **C5DA.A016.FFCF.C028**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031186888-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.069.749/0001-74**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Município de Céu Azul  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.206.473/0001-01



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA nº: 1737 / 2023**

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica - Física descrita a baixo: que constatou-se a existência de débitos cadastrado(s) em nome do(a) mesmo(a), porém estão com a Exigibilidade suspensa por estar em dia com PARCELAMENTO.

CPF/CNPJ: 12.069.749/0001-74

Contribuinte: PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

Endereço: BENTO GONÇALVES Nº:65

Bairro: CENTRO

Complemento: SALA 01

Cidade: Céu Azul UF: PR

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas, que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Data Emissão: 27/07/2023

**Secretaria de Finanças**  
Departamento de Tributação

Nº Autenticidade  
764787726764787

A autenticidade desta certidão, deverá ser confirmada, no seguinte endereço eletrônico:  
[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) -> Serviços Online -> Sistema Cidadão Online



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PUBLICA TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.069.749/0001-74

Certidão nº: 39007854/2023

Expedição: 03/08/2023, às 15:03:01

Validade: 30/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PUBLICA TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.069.749/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



**PARECER JURÍDICO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023**

**ASSUNTO:** contratação de empresa para inscrição de curso técnico: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL.

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se do procedimento para contratação direta de empresa, que realizará curso aberto de capacitação para agentes públicos, com o tema: "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL", em Curitiba-PR.

Referida capacitação, foi requerida pelos vereadores Reginaldo Bugliani e José Carlos Roversi.

Por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, os autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico quanto à possibilidade de contratação direta.

De início, consta no procedimento licitatório os seguintes documentos:

- Requerimento de Solicitação de Inscrição de Curso nº 018/2023 e 019/2023, assinada pelos vereadores mencionados;
- Programação do Curso;
- Documentos/Certidões da Empresa PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA.;
- Ordem de Serviço nº 006/2023;
- Informação do Setor de Contabilidade a respeito da dotação orçamentária;
- Ofício nº 006/2023-CLP, solicitando autorização para abertura do processo licitatório, com a informação do custo da contratação;

É o relatório.

*OK*



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 18042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



## 2 - ANÁLISE JURÍDICA

A contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, requer o atendimento de vários requisitos em razão da rigidez imposta à Administração Pública para o dispêndio de recursos públicos.

A lei nº 8.666/93 elenca em seu art. 25 as possibilidades de inexigibilidade de licitação, isto é, as situações que permitem ao Poder público a contratação direta de particular sem a deflagração de procedimento licitatório:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou, ainda, pelas entidades equivalentes:

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O inciso VI do caput do art. 13 da Lei nº 8.666/93, por sua vez, assim dispõe:

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Compulsando os autos verifica-se que a futura contratação pode enquadrar-se, em tese, na hipótese legal de inexigibilidade prevista no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93.

Nas lições de Rafael Carvalho Rezende Oliveira:

CR



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



São três os requisitos cumulativos para declaração de inexigibilidade:

- a) Serviços técnicos: São aqueles enumerados, exemplificativamente, no art. 13 da Lei nº 8.666/1993, tais como: estudos, planejamento, pareceres, perícias, patrocínio de causas, etc.;
- b) Serviço singular: a singularidade do serviço depende da demonstração da excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita e da impossibilidade de execução por parte de um profissional comum; e
- c) Notória especialização do contratado: destaque e reconhecimento do mercado em sua área de atuação, o que pode ser demonstrado por várias maneiras (estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, etc.).

O programa do evento apresentado permite inferir que o objeto se enquadra no inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93, tratando-se, portanto, do serviço técnico.

No tocante a singularidade e notória especialização da empresa e/ou palestrantes, ficaram evidenciadas no requerimento, que contém itens próprios abordando o referido tema: IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCTF WEB.

Percebe-se que o curso é singular e contém viés específico dirigido a capacitação daqueles que atuam na administração da Câmara, estando em conformidade com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Nova Aurora.

Ainda é preciso salientar que, embora se possa encontrar no mercado vários cursos ou eventos que tratam das matérias, a natureza do objeto a ser contratado é que determina a inviabilidade de competição, em especial pelo grau de confiança envolvido.

Nesse sentido, a Súmula nº 39 do Tribunal de Contas da União:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art.25, inciso II, da Lei 8.666/93.”

É exatamente o que se percebe no desenvolvimento de evento de treinamento e capacitação. Do ponto de vista fático, há muita dificuldade de se eleger um elemento objetivo que possa permitir a realização de licitação, pois os profissionais ou entidades são incomparáveis, inviabilizando a competição.

Assim reconhece-se que é discricionariedade da Administração que avaliará se o evento /curso é adequado aos seus objetivos, o que não significa que a escolha de determinado contratado não deve ser devidamente justificada, à luz do que se dispõe no inciso II do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Oportuna à reprodução de precedente do Supremo Tribunal Federal:

**EMENTA: AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AOS CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA. LICITAÇÃO. ART 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTO, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito da emergência. Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação. 2. “Serviços técnicos profissionais especializados” são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, como grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à administração para a escolha do “trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato” (cf. o § 1º do art 25 da Lei 8.666/96). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente. (AP 348, Relator (a): Min. Eros Grau, Tribunal Pleno, Julgado em 15/12/2006).**

No que diz respeito à contratação de cursos, o Tribunal de Contas da União fixou o seguinte entendimento:

“(…) as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros. Enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93” (Decisão 438/98 – Plenário. Sessão 15/04/1998. DOU 23.07.1998).

OK



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



O Departamento de Contabilidade indica a disponibilidade de recursos de ordem orçamentária para suportar as obrigações oriundas da contratação (Lei nº 8.666/93, art. 25, II).

Diante do valor do objeto, a elaboração de instrumento de contrato, nos termos art. 62 da Lei nº 8.666/93, é dispensável, sendo possível sua substituição por nota de empenho.

Como tal contratação não se diferencia das contratações realizadas mediante prévia licitação, devem ser exigidos os mesmos documentos previstos para habilitação se ela fosse realizada.

Ante ao exposto, opina-se pela possibilidade de contratação direta, se assim o gestor entender conveniente à Administração Pública, **recomendando-se a justificativa para a escolha do contratado.**

Nova Aurora-PR, 11 de setembro de 2023.

**CAROLINE SCHMITT FREITAS KOSINKI**  
Advogada – OAB/PR 43.739



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo de Inexigibilidade 006/2023**

**OBJETO: CURSO ORÇAMENTO PUBLICO MUNICIPAL, nos dias 13 a 15 de setembro de 2023 em Curitiba, realização Pública Treinamentos Ltda.**

Eu, Claudinei Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 006/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

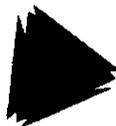
VENCEDORES DO LOTE				
Participantes/ Vencedor	Valor R\$	Valor por extenso	Condições de pagamento	Lote
Pública Treinamentos Ltda	3.380,00	Três mil trezentos e oitenta reais	Em até 5 dias após a emissão da nota fiscal	001

Homologo a presente licitação.

Nova Aurora, 11 de setembro de 2023.

**CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA**

**Presidente**



**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná



**Detalhes processo licitatório**

**Informações Gerais**

Entidade Executora **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

Ano\* **2023**

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* **6**

Modalidade\* **Processo Inexigibilidade**

Número edital/processo\* **12**

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\* **Contratação de empresa para inscrição de curso técnico: Orçamento Público Municipal**

Dotação Orçamentária\* **0100100103100012001339039000**

Preço máximo/Referência de preço - **3.380,00**  
R\$\*

Data Publicação Termo ratificação **11/09/2023**

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há Itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

**Editar**

**Excluir**



Nova Aurora -Pr, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Pág. 4

### TERMOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade 008/2023

OBJETO: CURSO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL, nos dias 13 e 15 de setembro de 2023 em Curitiba, realização Pública Treinamentos Ltda.

Eu, Claudinei Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 008/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 9.966 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

VENCEDORES DO LOTE				
Participantes/ Vencedor	Valor R\$	Valor por extenso	Condições de pagamento	Lote
Pública Treinamentos Ltda	3.380,00	Três mil trezentos e oitenta reais	Em até 5 dias após a emissão de nota fiscal	001

Homologo a presente licitação.

Nova Aurora, 11 de setembro de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA  
Presidente

#### Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4  
Empresa certificadora: ICP Brasil- Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB  
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br)